



Prefeitura Municipal de Vera Mendes

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

DESPACHO 4-372/2026 - PROTOCOLO ADMINISTRATIVO

Remetente	SMAP - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento <i>Mariana Campos Silva - Secretária De Administração E Planejamento</i>
Destinatário	SMAP-DL - Departamento de Licitações <i>A/C: Fernanda Silva Sousa Campos - Pregoeira</i>
Data	16/07/2026 às 11:51:47
Assunto	Licitações e Contratos

Conteúdo

Prezada,

Conforme solicitado, segue anexação do documento referente à contratação de serviços de ornamentação temática de eventos, compreendendo o fornecimento de materiais, montagem, manutenção e desmontagem das estruturas decorativas, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e institucionais do Município de Vera Mendes – PI

Documento anexo:

1. Estudo Técnico preliminar

Fico à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Mariana Campos Silva

Secretária de Administração e Planejamento

ANEXOS

- 02. ETP - ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA.docx



ESTUDO TECNICO PRELIMINAR – ETP

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 (ART. 18, INCISO I, § 1º E § 2º).

SETOR REQUISITANTE:	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:	Mariana Campos Silva
FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA: DISPENSA DE LICITAÇÃO NA LEI 14.133/2021.	

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA DE EVENTOS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS DECORATIVAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE VERA MENDES – PI.

3. NATUREZA E FINALIDADE DA AQUISIÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Vera Mendes – PI, no exercício de suas atribuições institucionais, identifica a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ornamentação temática de eventos, compreendendo o fornecimento de materiais, montagem, manutenção e desmontagem das estruturas decorativas, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e institucionais do Município, em conformidade com a fase preparatória da contratação, que deve ser pautada no planejamento e na adequada descrição da necessidade administrativa a ser atendida.

A contratação tem por finalidade assegurar a adequada ambientação, organização visual e padronização estética dos eventos promovidos ou apoiados pela Administração Municipal, contribuindo para a valorização das ações institucionais, o fortalecimento da identidade visual do Município e a melhoria da recepção do público participante, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, interesse público, planejamento e economicidade.

Os serviços de ornamentação temática constituem solução indispensável para a realização de eventos oficiais, comemorativos, culturais, educativos, sociais e institucionais, sendo essenciais para garantir a adequada composição dos espaços, a funcionalidade dos ambientes e a apresentação visual compatível com a natureza de cada programação promovida pelas Secretarias Municipais. Nessa perspectiva, a definição do objeto deve atender precisamente à necessidade pública identificada, com especificações compatíveis com os requisitos de qualidade, segurança, adequação estética e eficiência na execução.

A contratação visa atender à necessidade de estruturação, ambientação e suporte decorativo dos eventos municipais, de modo a garantir melhores condições de



organização, apresentação e acolhimento dos participantes, bem como a adequação dos espaços às finalidades institucionais de cada evento. O planejamento da contratação deve considerar as demandas efetivamente necessárias, a diversidade de temáticas, os locais de realização, os prazos de execução e a padronização das especificações, sempre com vistas ao uso racional dos recursos públicos.

A medida contribui para:

- a) a adequada ambientação dos eventos promovidos ou apoiados pelo Município;
- b) a valorização das ações institucionais, culturais, sociais, educativas e comemorativas da Administração Pública Municipal;
- c) a melhoria da organização visual e funcional dos espaços destinados à realização dos eventos;
- d) o atendimento das necessidades administrativas e institucionais das Secretarias Municipais em programações oficiais;
- d) a padronização e a eficiência na execução dos serviços de ornamentação temática, com fornecimento de materiais, montagem, manutenção e desmontagem das estruturas decorativas.

Dessa forma, a contratação possui natureza de prestação de serviços comuns, uma vez que se trata de atividade usualmente ofertada no mercado, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis, apta a atender necessidade administrativa objetiva e recorrente.

Sob o aspecto material, a presente contratação está vinculada ao atendimento de necessidade administrativa relacionada à realização de eventos e ações institucionais do Município, devendo a Administração estruturar o processo com a devida motivação, estimativa de quantitativos, definição técnica do objeto e demonstração da vantajosidade da solução adotada, em observância ao interesse público.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade administrativa de prestação de serviços de ornamentação temática de eventos, com fornecimento de materiais, montagem, manutenção e desmontagem das estruturas decorativas, para atendimento das demandas das Secretarias do Município de Vera Mendes – PI, visando assegurar a adequada organização, ambientação e padronização visual dos eventos institucionais, culturais, sociais, educativos, comemorativos e administrativos promovidos ou apoiados pela Administração Municipal.

O Município realiza, ao longo do exercício, diversas ações, solenidades, campanhas, datas comemorativas, eventos culturais, atividades educativas e programações institucionais que demandam ambientação temática compatível com a natureza de cada ocasião, o que evidencia a necessidade de contratação de empresa especializada apta a executar os serviços com qualidade, eficiência e adequação estética, contribuindo para a boa apresentação dos espaços públicos e para o melhor acolhimento dos participantes.

A demanda apresenta dimensão concreta e contínua, não se tratando de contratação genérica, mas de necessidade administrativa delimitada pela realização recorrente de eventos e ações institucionais nas unidades e espaços sob responsabilidade municipal, com foco em:

- a) atendimento às necessidades de ambientação e ornamentação dos eventos promovidos ou apoiados pelo Município;
- b) organização visual e funcional dos espaços destinados às programações institucionais;



- c) valorização das ações administrativas, culturais, sociais, educativas e comemorativas desenvolvidas pela Administração Pública Municipal;
- d) melhoria da recepção, do acolhimento e da experiência do público participante dos eventos;
- e) padronização e adequada execução dos serviços de ornamentação temática, com fornecimento de materiais, montagem, manutenção e desmontagem das estruturas decorativas.

A ausência da contratação poderá comprometer a organização e a apresentação visual dos eventos municipais, prejudicando a adequada execução das programações institucionais e a qualidade do ambiente destinado ao público e aos participantes. Além disso, a inexistência de estrutura decorativa compatível com a finalidade de cada evento pode afetar a identidade visual das ações promovidas pelo Município, reduzindo a efetividade da comunicação institucional e o alcance dos objetivos administrativos e sociais pretendidos.

A contratação planejada permite o dimensionamento adequado das demandas, a definição das especificações técnicas mínimas, a padronização dos serviços a serem executados e a organização administrativa da execução contratual, assegurando maior eficiência, economicidade e controle na prestação dos serviços.

Trata-se, portanto, de medida necessária ao atendimento de demanda administrativa contínua e vinculada à realização de eventos e ações institucionais do Município, com escopo definido, finalidade clara e aderência aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

5. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES

O levantamento das soluções consiste na identificação e avaliação das alternativas disponíveis para o atendimento da necessidade administrativa do Município de Vera Mendes – PI, relacionada à contratação de serviços de ornamentação temática de eventos, compreendendo o fornecimento de materiais, montagem, manutenção e desmontagem das estruturas decorativas, com o objetivo de assegurar adequada ambientação dos eventos institucionais, padronização visual, eficiência na execução e compatibilidade com a realidade administrativa e orçamentária municipal.

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar deve contemplar o levantamento de mercado, consistente na análise das alternativas possíveis e na justificativa técnica e econômica da escolha da solução a ser contratada.

Dessa forma, para o contexto específico deste estudo, adota-se a seguinte indagação orientadora:

DIANTE DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA DE EVENTOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS DECORATIVAS, QUAL SOLUÇÃO SE MOSTRA MAIS ADEQUADA PARA ASSEGURAR A BOA EXECUÇÃO DOS EVENTOS MUNICIPAIS, A PADRONIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, A QUALIDADE NA AMBIENTAÇÃO DOS ESPAÇOS, A DISPONIBILIDADE OPERACIONAL E A COMPATIBILIDADE COM A REALIDADE ADMINISTRATIVA E ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO?

Considerando que o objeto envolve serviços e fornecimentos cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, bem como a necessidade de definição prévia das condições de execução, dos



materiais, dos quantitativos, dos locais e dos prazos, foram examinadas as alternativas descritas a seguir.

A análise considera os aspectos técnicos, operacionais, administrativos e econômicos que possam interferir na contratação, de modo a identificar a solução capaz de atender à necessidade pública com eficiência, segurança, qualidade e adequado aproveitamento dos recursos públicos.

Solução 01 – Utilização exclusiva de materiais, estruturas e recursos eventualmente disponíveis no Município

Esta alternativa consistiria na utilização exclusiva de materiais decorativos, adornos, estruturas, equipamentos e recursos humanos eventualmente disponíveis no acervo ou no quadro funcional do Município, sem a realização de nova contratação.

Embora essa solução possa reduzir despesas imediatas, sua adoção não se mostra suficiente para atender integralmente à necessidade identificada, considerando a possível inexistência ou insuficiência de materiais adequados, a necessidade de renovação temática, a diversidade dos eventos, a necessidade de montagem técnica, manutenção durante a realização das atividades e posterior desmontagem das estruturas.

Além disso, a utilização exclusiva dos recursos existentes não assegura que o Município disponha de equipe técnica, materiais, equipamentos e capacidade operacional suficientes para executar os serviços nos prazos e padrões de qualidade exigidos.

Dessa forma, essa alternativa não oferece segurança quanto à cobertura integral da demanda, à padronização dos serviços e à adequada execução das atividades, não se mostrando apta a solucionar satisfatoriamente a necessidade administrativa.

Solução 02 – Realização de contratações isoladas conforme o surgimento de cada demanda

Esta alternativa consistiria na realização de contratações distintas e eventuais, promovidas separadamente à medida que surgissem necessidades específicas para cada evento, local, serviço ou unidade administrativa.

Embora possa proporcionar atendimento pontual, essa solução tende a comprometer o planejamento integrado, a padronização das especificações, a uniformidade visual dos eventos, o controle dos quantitativos e a eficiência da gestão administrativa.

A realização de múltiplas contratações para objetos de mesma natureza também poderia aumentar os custos processuais e operacionais da Administração, dificultar o acompanhamento contratual e reduzir a possibilidade de obtenção de condições comerciais mais vantajosas.

Além disso, a contratação fragmentada não deve ser utilizada com a finalidade de enquadrar artificialmente despesas nos limites da dispensa de licitação, devendo ser considerado o somatório das despesas realizadas pela unidade gestora, no exercício financeiro, com objetos de mesma natureza.

Diante desses fatores, as contratações isoladas e desarticuladas não se mostram a alternativa mais eficiente para o atendimento da necessidade identificada.

Solução 03 – Contratação de empresa especializada para execução integrada do objeto



Esta alternativa consiste na contratação de empresa especializada para executar os serviços de ornamentação temática, incluindo o fornecimento dos materiais, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários à montagem, manutenção e desmontagem das estruturas decorativas, conforme as especificações previamente estabelecidas pela Administração.

A contratação de empresa especializada possibilita maior controle da qualidade, padronização dos serviços, previsibilidade na execução, definição clara das responsabilidades, melhor acompanhamento contratual e atendimento adequado às necessidades dos eventos municipais.

A solução permite ainda que a Administração estabeleça previamente os quantitativos, os locais, os prazos, os padrões estéticos e técnicos e as condições de execução, possibilitando a comparação objetiva entre as propostas apresentadas pelos interessados.

A existência de fornecedores capazes de executar o objeto e a possibilidade de definição objetiva dos seus padrões de qualidade demonstram que há competição viável no mercado, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa por meio de procedimento competitivo.

Solução apontada como mais adequada

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução integrada dos serviços, com fornecimento dos materiais, montagem, manutenção e desmontagem das estruturas decorativas, constitui a solução mais adequada para o atendimento da necessidade administrativa.

A solução escolhida apresenta maior capacidade de assegurar:

- a) adequada execução dos serviços;
- b) padronização técnica e estética;
- c) disponibilidade de materiais, equipamentos e profissionais;
- d) cumprimento dos prazos estabelecidos;
- e) definição clara das responsabilidades da contratada;
- f) acompanhamento e fiscalização pela Administração;
- g) melhor organização administrativa e operacional;
- h) compatibilidade com a realidade orçamentária do Município;
- i) obtenção de proposta economicamente vantajosa.

A conclusão encontra-se em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, que exige posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade administrativa identificada.

A solução permite previsibilidade na execução, controle da prestação dos serviços, adequação às especificações definidas pela Administração e atendimento da finalidade pública relacionada à organização, ambientação e valorização das ações institucionais promovidas ou apoiadas pelo Município.

Forma de contratação da solução selecionada

Definida a contratação de empresa especializada como a solução mais adequada, procedeu-se à análise da forma de contratação aplicável, considerando a natureza do objeto, o enquadramento legal da despesa, a existência de competição no mercado e os custos administrativos envolvidos na realização do procedimento.

Conforme a pesquisa de preços constante do processo administrativo, o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal vigente aplicável às contratações de outros



serviços e compras, possibilitando o enquadramento na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A utilização da dispensa de licitação não decorre de inviabilidade de competição, mas de autorização legal para a realização de contratação direta em razão do enquadramento da despesa no limite estabelecido pela legislação. A competição entre os fornecedores permanece viável e será promovida mediante a divulgação do Aviso de Contratação Direta e o recebimento de propostas e lances no sistema eletrônico adotado pela Administração.

A adoção da forma eletrônica possibilita maior publicidade, transparência, competitividade, controle dos atos administrativos e participação de potenciais fornecedores, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa.

A escolha da contratação direta por dispensa eletrônica mostra-se compatível com a natureza, o porte e a complexidade do objeto, permitindo maior racionalidade e eficiência administrativa, sem afastar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e busca da proposta mais vantajosa.

Para a validade do enquadramento no art. 75, inciso II, deverão ser observados:

- a) o somatório das despesas realizadas no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
- b) o somatório das despesas com objetos de mesma natureza, entendidos como aqueles pertencentes ao mesmo ramo de atividade;
- c) a inexistência de fracionamento indevido da despesa;
- d) a compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado;
- e) a existência de disponibilidade orçamentária;
- f) a divulgação do Aviso de Contratação Direta, com oportunidade para apresentação de propostas adicionais;
- g) a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;
- h) o atendimento dos requisitos de habilitação pelo fornecedor selecionado;
- i) a adequada instrução do processo de contratação direta, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá certificar nos autos que as contratações realizadas ou previstas no exercício financeiro, referentes a objetos de mesma natureza, não ultrapassam, quando consideradas em conjunto, o limite legal aplicável, afastando-se qualquer hipótese de fracionamento indevido da despesa, em observância ao art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Conclusão quanto à forma de contratação

Considerando o enquadramento da despesa no limite legal vigente, a natureza comum do objeto, a existência de fornecedores no mercado e a possibilidade de obtenção de propostas competitivas por meio eletrônico, conclui-se pela adoção da contratação direta por Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A escolha mostra-se juridicamente admissível, administrativamente eficiente e economicamente adequada, desde que sejam observados os requisitos legais aplicáveis, especialmente a adequada instrução processual, a pesquisa de preços, a divulgação do aviso, a verificação da habilitação, a demonstração da vantajosidade e a inexistência de fracionamento indevido da despesa.

A solução selecionada e a forma de contratação proposta apresentam-se adequadas ao atendimento da necessidade administrativa, compatíveis com o planejamento municipal e



aptas a proporcionar contratação eficiente, transparente e vantajosa para o Município de Vera Mendes – PI.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ornamentação temática de eventos, compreendendo o fornecimento de materiais, montagem, manutenção e desmontagem das estruturas decorativas, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e institucionais das Secretarias do Município de Vera Mendes – PI, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e condições de execução a serem definidos no Termo de Referência. A modelagem adotada busca assegurar a adequada ambientação dos eventos municipais, em consonância com o planejamento da contratação e com a definição da solução mais apta ao atendimento da necessidade pública identificada. Nos termos do art. 18, § 1º, VII, da Lei nº 14.133/2021, o estudo técnico preliminar deve conter a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

A modelagem adotada contempla a execução dos serviços durante o período planejado, permitindo:

- a) definição prévia dos tipos de ornamentação, materiais decorativos e estruturas a serem utilizados, conforme a necessidade administrativa identificada;
- b) padronização mínima das especificações técnicas e estéticas dos serviços a serem prestados;
- c) execução em quantitativos e condições compatíveis com as demandas das Secretarias e com a natureza dos eventos abrangidos;
- d) organização administrativa da prestação dos serviços, com indicação dos locais, datas e condições de montagem e desmontagem;
- e) acompanhamento e fiscalização da execução contratual pela Administração;
- f) atendimento à finalidade pública de valorização das ações institucionais, melhoria da ambientação dos espaços e adequada recepção do público participante.

A execução estruturada assegura previsibilidade administrativa, controle da prestação dos serviços e compatibilidade com a rotina das unidades municipais, permitindo que a Administração organize previamente a ambientação dos eventos conforme a necessidade de cada Secretaria e de cada programação oficial sob sua responsabilidade. Essa sistemática está alinhada à diretriz legal de que a fase preparatória da contratação deve ser orientada pelo planejamento e pelas considerações técnicas e de gestão que possam interferir na execução contratual.

A solução apresenta adequação técnica por possibilitar:

- a) disponibilização de materiais, adornos e estruturas apropriados à ambientação temática dos eventos;
- b) padronização mínima dos serviços prestados e dos materiais empregados;
- c) definição clara das responsabilidades contratuais quanto ao fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem;
- d) acompanhamento da execução e da conformidade dos serviços pela Administração;
- e) melhor estruturação estética e funcional dos espaços destinados às ações institucionais do Município.

Sob o aspecto operacional, a contratação externa evita a necessidade de o Município manter estrutura própria para aquisição dispersa de materiais decorativos, montagem improvisada, manutenção eventual e desmontagem sem suporte técnico, preservando a organização administrativa existente e garantindo execução especializada, com maior segurança quanto à adequação dos serviços às finalidades pretendidas.



Do ponto de vista econômico, a contratação com escopo definido, quantitativos estimados e especificações previamente estabelecidas permite previsibilidade de despesas, melhor controle orçamentário e racionalização das contratações públicas, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e evitando contratações fragmentadas ou descoordenadas. Essa lógica se harmoniza com a busca da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

A solução mostra-se, portanto, tecnicamente adequada, operacionalmente viável e economicamente compatível com a necessidade identificada, atendendo à finalidade pública de organização, ambientação e valorização dos eventos municipais e aos pressupostos da fase preparatória previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. REQUISITOS NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

- ☐ Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos
- ☐ E demais legislações vigentes, correspondem ao objeto a ser licitado.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi definida a partir de levantamento técnico realizado pela Administração Municipal, considerando a necessidade de contratação de serviços de ornamentação temática de eventos, com fornecimento de materiais, montagem, manutenção e desmontagem das estruturas decorativas, para atendimento das demandas das Secretarias do Município de Vera Mendes – PI, com vistas à adequada ambientação dos eventos institucionais, culturais, sociais, educativos, comemorativos e administrativos promovidos ou apoiados pelo Município. Tal dimensionamento observa a necessidade administrativa concretamente identificada e a exigência de compatibilidade entre a solução escolhida e a realidade operacional do órgão. Nos termos do art. 18, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021, o estudo técnico preliminar deve conter a estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.

No processo de dimensionamento, foram analisados critérios técnicos como:

- a) a diversidade de eventos e programações promovidos ou apoiados pelas Secretarias Municipais;
- b) a necessidade de ambientação temática compatível com a natureza de cada evento, considerando porte, finalidade e público estimado;
- c) a demanda por fornecimento de materiais decorativos, estruturas ornamentais, montagem, manutenção e desmontagem, conforme as características de cada programação;
- d) a compatibilidade entre a quantidade estimada, a disponibilidade orçamentária e a economicidade da contratação;
- e) a necessidade de padronização mínima dos serviços e materiais, de modo a assegurar qualidade, funcionalidade, adequação estética e melhor gestão administrativa.

Esse procedimento confere maior consistência técnica às quantidades estimadas, garantindo sua compatibilidade com o planejamento institucional, sua adequação à realidade administrativa do Município e sua proporcionalidade em relação às necessidades de organização e ambientação dos eventos municipais. A definição quantitativa deve guardar correspondência com a demanda efetiva da Administração, evitando tanto insuficiência quanto excesso de contratação, em observância ao planejamento e à racionalidade do gasto público.



A tabela a seguir apresenta, de forma discriminada, o quantitativo estimado da contratação, conforme levantamento constante do relatório de precificação anexado, validado pela secretaria requisitante e estruturado por itens e/ou tipos de serviços de ornamentação, com indicação das unidades de fornecimento e execução correspondentes.

LOTE 1 - ORGANIZAÇÃO DO EVENTO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
1	Prestação de serviços de ornamentação temática do evento, compreendendo o fornecimento de materiais, montagem, manutenção e desmontagem da ornamentação do palco principal, da Rua José Antônio da Vera, da Praça Central e do portal de entrada do evento, visando à ambientação, valorização dos espaços públicos e identidade visual da festividade	1	serviço
2	Serviços de gravação, edição e produção de vídeos, com captação de imagens terrestres e aéreas (por meio de drones), com qualidade mínima FULLHD 1920X1080; produção de vídeos de no mínimo 60 segundos com os principais momentos do dia do evento, abrangendo entrevistas com visitantes, autoridades e outras pessoas; para veiculação e divulgação em redes sociais	1	serviço

LOTE 2 - LOCAÇÕES E FORNECIMENTOS DE MATERIAIS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
1	Oficineiros/ facilitadores culturais para execução das oficinas	5	serviço
2	Contratação de apoio operacional e administrativo para organização do evento	15	diaria
3	Contratação de oficina de confecção de figurinos, incluindo instrutora/oficineira e fornecimento de todos os materiais necessários para produção de até 40 (quarenta) peças destinadas às apresentações culturais da Festa Junina Intergeracional.	1	serviço
4	LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS, tipo polipropileno Especificação: SEM BRAÇO: EMPILHÁVEL, CAPACIDADE DE PESO MÍNIMA DE 80KG	800	und
5	Locação de roupas juninas femininas e masculinas, em tamanhos e cores diversas	30	und
6	Materiais para oficinas de artesanato, incluindo papéis diversos, EVA, TNT, tecidos, feltro, colas, tintas, pincéis, tesouras, barbantes, fitas, rendas, aviamentos, materiais decorativos, itens para confecção de adereços juninos e demais insumos necessários à execução das atividades socioeducativas	50	kit

As especificações dos itens e os quantitativos estimados resultam de análise técnica e validação pela secretaria requisitante, assegurando que atendam às condições de qualidade, adequação estética, funcionalidade e compatibilidade com a natureza dos eventos e dos espaços a serem ambientados. A definição quantitativa também se relaciona à busca da solução mais vantajosa e ao adequado planejamento da contratação, evitando insuficiência na prestação dos serviços ou contratações descoordenadas.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, com a finalidade de identificar soluções compatíveis com o objeto pretendido e verificar a adequação dos preços praticados no mercado. Nos termos do art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, o estudo técnico



preliminar deve conter o levantamento de mercado, com análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

No presente caso, o levantamento mercadológico foi realizado para subsidiar a contratação de serviços de ornamentação temática de eventos, compreendendo o fornecimento de materiais, montagem, manutenção e desmontagem das estruturas decorativas, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e institucionais do Município de Vera Mendes – PI.

Conforme o relatório de precificação anexado, a pesquisa foi realizada junto a fornecedores do ramo, mediante obtenção de cotações compatíveis com o objeto pretendido, utilizadas como parâmetro para a formação da estimativa do valor da contratação. Tal procedimento encontra amparo no art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que admite a pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que haja justificativa da escolha dos fornecedores e que os orçamentos não tenham sido obtidos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

As informações coletadas permitiram aferir a compatibilidade dos preços com a realidade mercadológica do objeto, oferecendo suporte à definição do valor estimado da contratação e à futura análise de aceitabilidade das propostas. Nos termos do caput do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o valor previamente estimado da contratação deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado, consideradas as peculiaridades do objeto e do local de execução.

Conforme consta do documento anexado, foram obtidas pelo menos três cotações para cada item, sempre que possível, resultando em valor estimado global de R\$ 50.150,00 (cinquenta mil cento e cinquenta reais). Esse levantamento confere suporte técnico à instrução do processo e contribui para a demonstração da vantajosidade da futura contratação.

As referências obtidas possibilitaram avaliar a viabilidade da contratação pretendida, consideradas as particularidades dos serviços de ornamentação temática e a necessidade de atendimento adequado às demandas das Secretarias Municipais. O levantamento foi conduzido de forma a assegurar a confiabilidade dos dados coletados, observando critérios de razoabilidade, consistência e adequação à realidade do mercado, em consonância com a finalidade da fase preparatória da contratação.

Além da análise de preços, foi examinada a solução mais adequada para a execução do objeto. Considerando que a demanda envolve o fornecimento de materiais decorativos, bem como os serviços de montagem, manutenção e desmontagem das estruturas ornamentais, verifica-se que a contratação de empresa especializada para a prestação integral desses serviços se mostra a alternativa mais apropriada sob os aspectos técnico e operacional.

A adoção dessa solução favorece a padronização da execução, o melhor controle contratual, a coordenação das atividades necessárias à realização dos eventos e o atendimento mais eficiente das necessidades administrativas. Também contribui para evitar contratações fragmentadas, ampliar a racionalização administrativa e proporcionar maior previsibilidade quanto à execução dos serviços, em conformidade com o planejamento exigido na fase preparatória da contratação.



A organização do objeto por itens ou lotes materialmente relacionados, quando adotada, mostra-se compatível com a natureza da contratação, desde que preservadas a coerência do agrupamento, a competitividade do certame e a vantajosidade para a Administração.

Dessa forma, conclui-se que a solução escolhida é a que melhor atende às necessidades do Município, por reunir condições de viabilidade técnica, operacional e econômica, assegurando adequada relação custo-benefício, melhor organização da execução contratual e atendimento eficiente da finalidade pública pretendida.

9.1. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO “DISPENSA DE LICITAÇÃO”

A escolha da contratação por meio de Dispensa Eletrônica justifica-se em razão do valor estimado da contratação enquadrar-se na hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras de pequeno valor, observados os limites legais vigentes.

A Dispensa Eletrônica caracteriza-se como procedimento formal de contratação direta, aplicável quando presentes os pressupostos legais que afastam a obrigatoriedade de licitação, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e planejamento. Ainda que dispensada a licitação, permanece a necessidade de instrução adequada do processo administrativo, com justificativa da escolha do fornecedor e demonstração da compatibilidade do valor contratado com os praticados no mercado.

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores aos limites estabelecidos em lei, desde que não se trate de fracionamento indevido de despesa e que sejam observados os requisitos formais da contratação direta.

A adoção da Dispensa Eletrônica, além de compatível com o valor estimado da contratação, permite maior celeridade na formalização do ajuste, sem afastar a necessidade de pesquisa de preços prévia, publicidade do procedimento em meio eletrônico oficial e observância das regras de habilitação compatíveis com o objeto, assegurando transparência e economicidade.

Dessa forma, a modalidade escolhida mostra-se adequada sob os aspectos jurídico, operacional e econômico, por atender aos requisitos legais aplicáveis às contratações de pequeno valor e permitir a seleção de proposta compatível com o interesse público, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

9.2. DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

A presente contratação deve ser analisada sob a ótica do parcelamento material do objeto, considerando que a solução pretendida abrange serviços de ornamentação temática de eventos, bem como outros serviços e fornecimentos correlatos necessários à realização da programação municipal. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o planejamento da contratação deve observar, simultaneamente, os princípios da padronização e do parcelamento, quando este for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

No caso concreto, a estrutura preliminar do objeto evidencia a existência de grupos materialmente distintos, reunindo, de um lado, serviços diretamente relacionados à organização e execução do evento, e, de outro, locações e fornecimentos de materiais



necessários ao apoio da programação. Essa conformação revela a divisibilidade técnica do objeto, uma vez que se trata de parcelas com dinâmica de execução própria, características específicas e possibilidade de atendimento por fornecedores ou prestadores com atuações distintas no mercado, sem prejuízo da finalidade administrativa da contratação.

Sob o aspecto jurídico, a regra é que a Administração avalie a viabilidade da divisão em lotes e busque a ampliação da competição, evitando concentração indevida de mercado, sem prejuízo da qualidade, da padronização interna e da economicidade. A doutrina destaca que o parcelamento deve ser adotado quando preservar a integridade do objeto e favorecer melhores condições competitivas, sendo afastado apenas quando houver perda de economia de escala, aumento relevante dos custos de gestão contratual ou risco ao conjunto da solução pretendida.

Nesse contexto, não se mostra juridicamente adequado tratar toda a contratação como objeto único e indivisível, pois os serviços de ornamentação temática, os serviços de apoio à organização do evento, as locações e os fornecimentos de materiais não configuram prestação una e inseparável. Ao contrário, são parcelas que podem ser estruturadas em lotes distintos, desde que agrupadas por afinidade material e funcional, preservando-se a coerência da execução e a racionalidade administrativa.

Assim, a solução mais consistente é registrar que o objeto admite parcelamento em lotes, por haver autonomia técnica entre os grupos de serviços e fornecimentos, preservando-se, contudo, a racionalidade administrativa da contratação. A adoção de lotes distintos permite maior aderência às características do mercado, amplia a competitividade e favorece a obtenção de propostas mais vantajosas, sem prejuízo do controle contratual, desde que cada lote reúna itens materialmente relacionados.

Desse modo, recomenda-se que a contratação seja estruturada com parcelamento por lotes, em conformidade com a organização já delineada no levantamento interno da demanda, distinguindo-se, em linhas gerais, os grupos relativos à organização do evento e às locações/fornecimentos de materiais. Tal modelagem mostra-se tecnicamente coerente com o objeto, administrativamente gerenciável e juridicamente compatível com a Lei nº 14.133/2021, por conciliar padronização interna de cada lote, ampliação da competição, economicidade e planejamento.

Por essa razão, a justificativa adequada para este tópico não é a de não parcelamento integral do objeto, mas sim a de parcelamento tecnicamente viável e economicamente recomendável, em conformidade com a natureza heterogênea das parcelas que compõem a contratação e com a necessidade de melhor adequação da disputa às condições do mercado fornecedor.

9.3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com base em pesquisa direta junto a fornecedores do ramo, mediante solicitação formal de cotações, utilizadas como parâmetro para a formação do preço estimado, com consolidação dos valores em relatório próprio juntado ao processo administrativo. O procedimento teve por finalidade verificar a compatibilidade dos preços estimados com os valores praticados no mercado, de modo a subsidiar a definição do orçamento da contratação e a análise de aceitabilidade das propostas.

Os dados coletados decorreram de cotações compatíveis com o objeto da contratação, consistente na prestação de serviços de ornamentação temática de eventos, com fornecimento de materiais, montagem, manutenção e desmontagem das estruturas decorativas, observando-se as especificidades do objeto, os parâmetros de mercado e a



necessidade de compatibilidade econômica da futura contratação. A estimativa de preços tem a função de conferir suporte técnico à fase preparatória, permitindo à Administração avaliar a viabilidade econômica da contratação e buscar a proposta mais vantajosa.

Conforme o relatório de precificação anexo, a estimativa foi estruturada por itens e lotes de serviços materialmente relacionados, abrangendo os serviços de ornamentação temática e os insumos correlatos necessários à execução do objeto, o que permite melhor organização da composição dos custos, visualização dos quantitativos e controle da formação do valor global estimado.

Nos termos do art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a pesquisa direta com fornecedores constitui parâmetro admitido para a definição do valor estimado da contratação, desde que realizada com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, com justificativa da escolha dos consultados e observância da atualidade dos orçamentos. No caso concreto, o relatório registra que foram obtidas pelo menos três cotações para cada item, sempre que possível, em conformidade com a metodologia adotada para a formação do preço de referência.

O resultado da pesquisa aponta valor estimado global de R\$ 50.150,00 (cinquenta mil cento e cinquenta reais), correspondente ao somatório dos itens e lotes constantes do mapa comparativo de preços, valor este que servirá como referência para a condução do procedimento de contratação e para a verificação da compatibilidade econômica das propostas apresentadas.

O resultado da pesquisa encontra-se consolidado no Relatório de Precificação anexo ao processo administrativo, do qual constam os elementos necessários à demonstração da metodologia adotada, dos valores pesquisados, da composição por itens e lotes e da memória de cálculo utilizada para definição do valor estimado da contratação, em atendimento às exigências de motivação, transparência e planejamento da fase preparatória.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ornamentação temática de eventos, compreendendo o fornecimento de materiais, montagem, manutenção e desmontagem das estruturas decorativas, destinada ao atendimento das Secretarias do Município de Vera Mendes – PI, tem por finalidade assegurar a adequada ambientação dos eventos institucionais, culturais, sociais, educativos, comemorativos e administrativos promovidos ou apoiados pela Administração Municipal. Com a implementação da solução proposta, pretendem-se alcançar resultados concretos relacionados à melhoria da organização dos eventos, à valorização das ações institucionais e à maior eficiência na execução das demandas administrativas. Nos termos do art. 18, § 1º, IX, da Lei nº 14.133/2021, o estudo técnico preliminar deve conter o demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

A solução planejada foi estruturada com base em levantamento de mercado e estimativa de preços voltados à verificação da compatibilidade dos valores com os praticados no mercado, demonstrando a adoção de modelagem orientada ao atendimento integral da necessidade administrativa identificada. A contratação foi concebida para permitir a execução coordenada dos serviços de ornamentação, com definição prévia do escopo, das especificações e das condições de execução, em conformidade com o planejamento da contratação pública.

Com a contratação, pretendem-se alcançar os seguintes resultados:



- a) Melhoria da ambientação e da apresentação visual dos eventos públicos: assegurar a adequada ornamentação dos espaços destinados às programações municipais, com estruturas decorativas compatíveis com a natureza e a finalidade de cada evento.
- b) Maior organização e padronização na execução dos eventos institucionais: permitir a prestação dos serviços com especificações previamente definidas, favorecendo uniformidade mínima, qualidade estética e melhor coordenação administrativa.
- c) Valorização das ações institucionais, culturais, sociais, educativas e comemorativas do Município: proporcionar ambientes mais adequados à realização de eventos oficiais, fortalecendo a identidade visual da Administração e a percepção de organização perante o público.
- d) Melhoria do acolhimento e da experiência do público participante: assegurar condições mais adequadas de recepção, circulação e permanência nos espaços ambientados, contribuindo para a funcionalidade e atratividade dos eventos.
- e) Otimização do uso dos recursos públicos: realizar contratação planejada, com quantitativos estimados, pesquisa de preços e definição prévia do escopo, permitindo maior controle orçamentário, análise de aceitabilidade das propostas e busca da solução mais vantajosa para a Administração.
- f) Maior previsibilidade e regularidade na execução administrativa: assegurar que o fornecimento de materiais, a montagem, a manutenção e a desmontagem sejam contratados de forma coordenada, reduzindo contratações dispersas, improvisações operacionais e falhas de planejamento, com reflexos positivos na gestão contratual e no acompanhamento pela Administração.

Com esses resultados, a contratação contribuirá para o fortalecimento da organização dos eventos públicos municipais, assegurando maior regularidade na prestação dos serviços, melhor ambientação dos espaços atendidos e efetividade no atendimento da necessidade administrativa identificada, em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação, que envolve a prestação de serviços de ornamentação temática de eventos, com fornecimento de materiais, montagem, manutenção e desmontagem das estruturas decorativas, para atendimento das Secretarias do Município de Vera Mendes – PI, não tende a gerar impactos ambientais significativos de grande monta, por se tratar, em essência, de serviços comuns com fornecimento de materiais de uso temporário e estruturas decorativas de baixa complexidade ambiental direta. Ainda assim, a fase de planejamento deve considerar os reflexos ambientais da contratação, em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável e à necessidade de avaliação do ciclo de vida do objeto.

Os impactos ambientais potenciais da contratação são, em regra, indiretos e mitigáveis, podendo estar relacionados ao uso de materiais plásticos, tecidos, madeira, papel, estruturas metálicas, elementos sintéticos e demais insumos empregados na ornamentação, ao consumo de energia e combustíveis no transporte, montagem e desmontagem, à utilização de embalagens para acondicionamento dos materiais, bem como à geração de resíduos decorrentes de sobras, itens descartáveis, peças danificadas e materiais sem possibilidade de reaproveitamento. Tais aspectos recomendam que a Administração adote cautelas proporcionais ao objeto, sem impor exigências excessivas que comprometam a competitividade do certame.

Para fins de sustentabilidade, recomenda-se a adoção de medidas como:

- a) priorização, quando tecnicamente viável e sem prejuízo à competitividade, de materiais reutilizáveis, recicláveis ou de menor impacto ambiental;



- b) redução de embalagens desnecessárias e racionalização do transporte, montagem e desmontagem das estruturas decorativas;
- c) destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução contratual, observadas as normas aplicáveis;
- d) preferência por soluções que favoreçam maior durabilidade, reaproveitamento de materiais e melhor aproveitamento do ciclo de vida dos itens utilizados;
- e) observância de critérios de economicidade e racionalidade no uso dos recursos públicos, com consideração dos custos associados à utilização, manutenção, reaproveitamento e descarte dos materiais empregados.

No caso específico desta contratação, a previsão de reaproveitamento de estruturas, suportes, adornos e materiais decorativos aptos ao uso, quando compatível com a proposta estética e com as condições de conservação, pode representar medida ambientalmente mais adequada do que a substituição integral e desnecessária de todos os itens a cada evento. Essa lógica se alinha à busca por soluções menos danosas ao meio ambiente e ao melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Dessa forma, a execução contratual mostra-se compatível com os princípios da sustentabilidade, da eficiência e da economicidade, não implicando, em tese, geração relevante de impactos ambientais adversos, desde que a Administração preveja no Termo de Referência exigências proporcionais de acondicionamento, transporte, montagem, desmontagem, reaproveitamento e descarte ambientalmente adequados dos materiais envolvido

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

As observâncias quanto às obrigações da contratante e da contratada são aquelas estabelecidas no edital do certame e seus anexos, em especial, minuta de contrato, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização da contratação, deverão ser adotadas as providências necessárias à adequada instrução do processo administrativo, com vistas a assegurar a legalidade, a transparência, a eficiência e a vantajosidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ornamentação temática de eventos, compreendendo o fornecimento de materiais, montagem, manutenção e desmontagem das estruturas decorativas, destinados ao atendimento das Secretarias do Município de Vera Mendes – PI. Tais providências integram a fase preparatória e, se for o caso, a instrução da contratação direta, exigindo a reunião dos elementos técnicos, jurídicos e orçamentários indispensáveis à validade do ajuste.

Entre as principais providências, destacam-se:

- a) Elaboração do Termo de Referência: contendo a descrição clara e suficiente do objeto, com especificação dos serviços a serem prestados, dos materiais decorativos a serem fornecidos, dos quantitativos estimados, das condições de execução, dos critérios de recebimento, das exigências de qualidade, das obrigações da contratada e da forma de fiscalização da execução.
- b) Formalização da demanda e consolidação dos elementos de planejamento: com a demonstração da necessidade administrativa, da solução escolhida e da estimativa das quantidades, em coerência com os estudos já desenvolvidos no processo.
- c) Estimativa da despesa e justificativa do preço: com base na pesquisa de mercado já realizada, a partir de referências públicas e cotações para serviços de ornamentação temática, fornecimento de materiais decorativos, montagem, manutenção e desmontagem, servindo de parâmetro para a análise de aceitabilidade e vantajosidade da contratação, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.



- d) Divulgação do aviso de contratação direta, quando cabível: caso a contratação venha a ser enquadrada em hipótese de dispensa em razão do valor, o procedimento deverá ser preferencialmente precedido de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto e a possibilidade de apresentação de propostas adicionais por eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
- e) Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários: com o compromisso a ser assumido, mediante indicação dos créditos orçamentários aptos a suportar a despesa.
- f) Verificação da habilitação e da qualificação mínima necessária da futura contratada: inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos pertinentes à execução do objeto, de modo a assegurar que a empresa possua condições jurídicas e operacionais para a prestação dos serviços contratados.
- g) Definição da razão da escolha do contratado: com registro formal dos motivos que demonstrem porque a proposta selecionada atende de forma mais vantajosa ao interesse público, especialmente em relação ao preço, às especificações do objeto e às condições de execução dos serviços.
- h) Submissão do processo ao controle jurídico, quando cabível: para análise prévia de legalidade da contratação, ressalvada eventual hipótese de dispensa dessa manifestação nos casos previamente definidos em ato da autoridade jurídica máxima competente, especialmente em razão do baixo valor, da baixa complexidade ou da utilização de minutas padronizadas.
- i) Autorização da autoridade competente: para prosseguimento e conclusão da contratação, com posterior divulgação do ato autorizativo ou do extrato decorrente do ajuste em sítio eletrônico oficial, na forma legal.
- j) Definição da forma de formalização do ajuste: considerando que, nas hipóteses de dispensa em razão do valor, a Administração poderá substituir o instrumento de contrato por outro instrumento hábil, como nota de empenho, autorização de compra, carta-contrato ou ordem de execução de serviço, desde que compatível com as características da contratação e sem prejuízo das cláusulas essenciais aplicáveis.

Essas providências são indispensáveis para assegurar que a contratação atenda ao interesse público, à necessidade concreta de organização e ambientação dos eventos municipais e aos princípios da impessoalidade, planejamento, economicidade, eficiência e transparência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14. CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Inicialmente, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes em andamento que possam interferir diretamente no planejamento ou na futura execução da presente contratação, cujo objeto consiste na prestação de serviços de ornamentação temática de eventos, compreendendo o fornecimento de materiais, montagem, manutenção e desmontagem das estruturas decorativas, para atendimento das Secretarias do Município de Vera Mendes – PI.

A contratação apresenta autonomia funcional e administrativa, uma vez que seu objeto possui finalidade própria e específica, voltada à ambientação, organização visual e suporte decorativo dos eventos promovidos ou apoiados pela Administração Municipal, não dependendo, em regra, da formalização prévia ou concomitante de outro ajuste para que produza os resultados pretendidos pela Administração.

Sem prejuízo disso, a Administração deverá observar, na fase de execução, eventual necessidade de compatibilização interna entre os serviços de ornamentação e outros ajustes eventualmente relacionados à realização dos eventos, tais como locação de estruturas, sonorização, iluminação, cerimonial, buffet, limpeza, segurança ou apoio



logístico, caso tais objetos sejam contratados em processos distintos, de modo a assegurar coerência operacional e pleno atendimento da finalidade pública da contratação.

Assim, para fins deste estudo, conclui-se que não há contratações correlatas ou interdependentes relevantes em andamento, sem prejuízo da necessidade de coordenação administrativa interna quanto à execução integrada dos serviços e demais providências eventualmente necessárias à realização adequada dos eventos municipais.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO À VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conclui-se que a contratação é plenamente viável, considerando a necessidade administrativa identificada para a prestação de serviços de ornamentação temática de eventos, compreendendo o fornecimento de materiais, montagem, manutenção e desmontagem das estruturas decorativas, destinados ao atendimento das Secretarias do Município de Vera Mendes – PI. Tal conclusão decorre da demonstração, ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, de que a solução escolhida é adequada para atender ao interesse público envolvido, especialmente no que se refere à organização, ambientação e valorização dos eventos institucionais, culturais, sociais, educativos, comemorativos e administrativos promovidos ou apoiados pela Administração Municipal. Nos termos do art. 18, § 1º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, o estudo técnico preliminar deve conter posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Essa conclusão fundamenta-se em critérios técnicos, econômicos e mercadológicos já examinados neste estudo, os quais evidenciam que a contratação proposta atende a uma demanda concreta e atual da Administração, relacionada à necessidade de estruturação e ambientação adequada dos eventos municipais. O levantamento das soluções indicou que a contratação de empresa especializada é a alternativa mais apta a assegurar padronização dos serviços, qualidade na execução, disponibilidade operacional e compatibilidade com a capacidade administrativa do Município.

Sob o aspecto econômico, a viabilidade da contratação também se mostra presente, tendo em vista a existência de estimativa de valor baseada em pesquisa de preços e mapa comparativo, com valor global estimado conforme apurado no relatório de precificação constante do processo administrativo. A formação desse valor estimado foi orientada pela necessidade de compatibilidade com os preços praticados no mercado, servindo de referência para a análise de aceitabilidade das propostas e para a busca da contratação mais vantajosa para a Administração.

Também se verifica aderência da solução aos pressupostos da fase preparatória, uma vez que a contratação foi estruturada com base na descrição da necessidade, no levantamento de mercado, na definição da solução mais adequada, na estimativa de quantidades e na projeção dos resultados pretendidos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos. Nesse contexto, o posicionamento conclusivo favorável não se limita a afirmação genérica de conveniência, mas resulta da análise dos elementos técnicos e econômicos que sustentam o prosseguimento da contratação.

A solução proposta mostra-se, portanto, compatível com o interesse público e com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, revelando-se adequada, necessária e proporcional para o atendimento das demandas das Secretarias Municipais no tocante à realização e ambientação dos eventos oficiais.

Diante disso, opina-se pelo prosseguimento da contratação, com a continuidade da fase preparatória e a elaboração dos documentos subsequentes, especialmente o Termo de



Referência, observadas as especificações técnicas, os quantitativos estimados, as condições de execução e os demais requisitos legais aplicáveis ao caso concreto.

Vera Mendes-PI, na data de sua assinatura.

Mariana Campos Silva
Secretária Municipal de Administração e Planejamento



Prefeitura Municipal de Vera Mendes

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

MANIFESTO

Este documento foi assinado digitalmente, assegurando sua autenticidade, integridade e validade jurídica. As assinaturas eletrônicas aqui registradas possuem equivalência legal à assinatura manuscrita, conforme estabelecido pela [Lei nº 14.063/2020](#), que regulamenta o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, e pela [Medida Provisória nº 2.200-2/2001](#), que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Os atos praticados por meio digital atendem aos princípios de transparência e eficiência da administração pública, conforme estabelecido pela [Lei nº 14.129/2021](#) (Lei do Governo Digital).

Proteção contra fraudes: A assinatura digital funciona como um selo de segurança eletrônico. Qualquer alteração no conteúdo do documento invalida automaticamente a assinatura, permitindo que ferramentas de verificação detectem imediatamente tentativas de adulteração.

Garantia de originalidade: A assinatura digital assegura que o documento apresentado é exatamente o mesmo que foi assinado pelos responsáveis, oferecendo uma camada adicional de confiança e transparência nas relações com a administração pública.

VERIFICAÇÃO E ACESSO

Validar Assinatura	https://app.0paper.com.br/validar
Download Original	https://app.0paper.com.br/organization/8/original-document-download?code=604328ca896a49b89d4255047e4fc287e304db3e7eb13baf1631274e3878a29e
Código de Acesso	604328ca896a49b89d4255047e4fc287e304db3e7eb13baf1631274e3878a29e
Amparo Legal	LEI Nº 306/2024 https://app.0paper.com.br/organization/8/decree

ASSINATURAS DIGITAIS